



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.058/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dá nova redação ao Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2018, de 16 de Dezembro de 2014, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente nos termos dos Artigos 41 a 43 da Lei 4.320/64 e Art. 4º II, da Lei 2.018, de 16/12/2014, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do Artigo 4º. Da Lei 2.018, de 16 de Dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

II – Abrir Créditos Suplementares às dotações do presente Orçamento até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) do valor total do Orçamento, conforme Aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (...)”

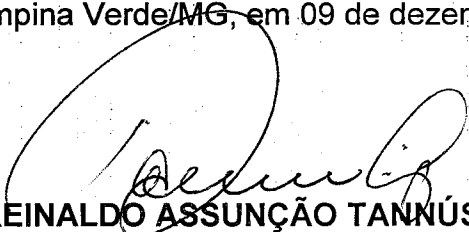
Art. 2º. – A abertura dos créditos adicionais ora autorizadas (5% do valor total do orçamento) ficam restritas ao reforço de Dotações Orçamentárias para empenhamento das Folhas de Pessoal e Encargos sociais, e será regulamentado por ato próprio do Executivo, cumprindo formalidades da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado o mesmo dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2015 bem como autorizadas as alterações necessárias no Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, com a finalidade de compatibilizar os valores com a autorização da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a primeiro de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Campina Verde/MG, em 09 de dezembro de 2015.




REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:
09/12/15


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração